



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1.1. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga pelo período de um ano.

**1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO 500 ML</b> Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: Aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrância, glicerinado, tensoativo biodegradável, odor neutro, aspecto líquido viscoso, ph concentrado 6.5 a 7.5, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, acondicionados em frascos de 500 ml em plástico resistente, validade mínima de 24 meses, para lavagem manual de louças. Aroma inodoro. Marca de referência: Suprema, Minuano, Ypê, Limpol, Triex ou de qualidade similar.	UN	180	R\$ 1,99	R\$ 358,20
02	<b>LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 1ª LINHA 500 ML</b> Líquido; incolor; composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Embalagem: 500 ml, com tampa flip top, com as informações do fabricante, data de fabricação, número do lote, químico responsável e demais informações, impressas em embalagem, bem como estar de acordo com toda a legislação vigente. Marca de referência: Suprema, Veja, Azulim ou de qualidade similar.	UN	240	R\$ 3,10	R\$ 744,00
03	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE</b> Formato retangular; cor: uma face verde e outra amarela; material: poliuretano e fibra sintética; abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior; embalada adequadamente.	UN	180	R\$ 1,15	R\$ 207,00





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

04	<b>PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO</b> Composto 100% de algodão; medidas mínimas (70x40) cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca.	UN	240	R\$ 2,69	R\$ 645,60
05	<b>PAPEL HIGIÊNICO CLASSE 1 PACOTE COM 12 ROLOS</b> Folha dupla; neutro; gofrado em alto relevo; com alto grau de alvura; picotado; microtextura aerada de alta absorção; macio; produzido com fibras naturais; dermatologicamente testado; cor branca; feito com celulose virgem; isento de impurezas; em conformidade com as normas NBR 15464-10, 15134, 12625-12 e portarias do INMETRO 237/1993 e 153/2008; devidamente acondicionado em embalagem com 12 rolos de 30m x 10cm cada.	UN	132	R\$ 24,10	R\$ 3.181,20
06	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE 1000 FOLHAS</b> Cor branca; fabricado com 100% celulose virgem; qualidade extra luxo ou similar; folha simples; alvura maior que 85%; não esfarea; duas dobras; macio; de excelente absorção; gramatura mínima de 23 g/m <sup>2</sup> ; pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.	UN	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
07	<b>INSETICIDA AEROSSOL DOMÉSTICO</b> Frasco metálico 360 ml ou superior; a base de água; extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; inodoro; não conter em sua composição piretróides; composição: praletina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	UN	120	R\$ 15,47	R\$ 1.856,40
08	<b>VASSOURA COM CABO</b> Cerdas de nylon; pelo menos 80 tufos; cepa de polipropileno 25cm ou superior; cabo de madeira com rosca para fixação da base de 1,2m ou superior e com revestimento plástico e ponteira alça.	UN	36	R\$ 8,80	R\$ 316,80
09	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM SUPORTE</b> Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho; com suporte plástico.	UN	36	R\$ 5,77	R\$ 207,72
10	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70º INPM 500 ML</b>	UN	96	R\$ 6,49	R\$ 623,04







# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Branco; 100% algodão; bainha nas laterais com costura reforçada; tamanho: 68x40 cm ou superior.				
20	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM NEUTRO 1L</b> Para uso doméstico, embalado em frasco plástico de 1 litro com tampa rosqueável, validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.	UN	180	R\$ 5,59	R\$ 1.006,20
21	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; sem aromatizante; Solução aquosa; produto a base de cloro; embalada adequadamente em galão de 05 litros, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.	UN	12	R\$ 7,66	R\$ 91,92
22	<b>PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA</b> Não abrasivo; tamanho: 40x40 cm ou superior; bordas com costuras reforçadas.	UN	36	R\$ 5,58	R\$ 200,88
23	<b>EVITA MOFO DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES</b> Fragrância natural ou perfumada; embalagem: pote com tampa vazada ou bolsa/sachê pendurável (tipo cabide); com capacidade de absorção de pelo menos 300 ml.	UN	84	R\$ 15,50	R\$ 1.302,00
24	<b>DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO EM GEL 5L</b> Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; boa ação alvejante; produto concentrado; rápida diluição em água; possui agentes especiais de remoção de gorduras; aparência: Líquido translúcido; odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; não inflamável; diluição: 1:100 ou superior. Marca de referência: Kitlar ou similar em qualidade.	UN	72	R\$ 35,46	R\$ 2.553,12
25	<b>PANO MULTIUSO 4 EM 1</b> Não solta fiapos; tipo perfix; reutilizável; rolo de 25m x 28cm, picotado aproximadamente a cada 50 cm; com 50 panos destacáveis; composição: 50% poliéster e 50% celulose; de ótima absorção; embalado adequadamente. Marca de referência: Nobre ou similar em qualidade.	UN	72	R\$ 16,75	R\$ 1.206,00
26	<b>REFIL MOP 360</b> Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; lavável; diâmetro de encaixe: 16cm; embalado adequadamente. Marca de referência: Nobre ou similar em qualidade.	UN	96	R\$ 16,49	R\$ 1.583,04



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

27	<b>LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA CONCENTRADO COM ÁLCOOL 500 ML</b>  Líquido; composição: Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Alcalinizante, Agente De Controle De Ph, Opacificante, Solventes, Fragrância, Corante e Água; rendimento: Até 30 litros ou superior; frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável; com registro na ANVISA. Marca de referência: Veja ou similar em qualidade.	UN	240	R\$ 9,10	R\$ 2.184,00
28	<b>APARELHO MOP COMPLETO</b>  Balde com capacidade de uso de 8L e capacidade total de 16L; sistema de Rotação 360°; cesto de centrifugação removível em inox; cabo extensível com ajuste de altura até 1,60m; balde com rodas, alça e válvula para esgotar a água na parte inferior; balde com eixo interno para lavagem de Refil; cabo em aço inox; com dispenser para produto químico; inclinação de até 180°; ideal para qualquer tipo de piso; não risca e nem solta fiapos. Marca de referência: Perfect Pro, ou similar em qualidade.	UN	9	R\$ 249,00	R\$ 2.241,00
29	<b>SABÃO ALVEJANTE EM PÓ 800 GRAMAS</b>  Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, cargas, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agentes antirredespositantes, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; embalado adequadamente em caixa ou pacote plástico, contendo no mínimo 800 gramas. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, Omo ou similar em qualidade.	UN	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88
30	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b>  Composta de aço carbono, acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. Marca de referência: Bombril, Assolan ou similar em qualidade.	UN	12	R\$ 2,49	R\$ 29,88
31	<b>SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO</b>  Composição básica: sabão glicerinado; tipo: neutro; de 1ª qualidade; acondicionado adequadamente em embalagem plástica contendo pelo menos 5 barras de no mínimo 180 gramas cada.	UN	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
32	<b>LIMPA ALUMÍNIO 500 ML</b>  Composição: Ácido glicólico, coadjuvantes, agente de controle de pH, conservante, fragrância, corante e veículo. Aplicações: limpeza de qualquer superfície de alumínio;	UN	12	R\$ 2,99	R\$ 35,88





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	embalado adequadamente em frasco plástico de 500 ml com bico aplicador. Marcas de referência: Sanol, Triex ou similar em qualidade.				
33	<b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL</b> Com capacidade para refil de 800 ml; com sistema de acionamento por botão frontal (push); produzido em plástico ABS de alta resistência; cor branca; incluso kit para fixação na parede com parafusos e buchas.	UN	12	R\$ 28,95	R\$ 347,40
34	<b>LIMPA PEDRAS 5 LITROS</b> Composição: Ácido sulfônico, ácidos inorgânicos, coadjuvante, corante e água; aspecto: líquido; com registro na ANVISA; acondicionado em embalagem adequada de 5 litros. Marca de referência: Start Pedrex ou similar em qualidade.	UN	6	R\$ 45,90	R\$ 275,40
35	<b>DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5 LITROS</b> Composição: Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Ácido Clorídrico, Ácido Fluorídrico, corante e veículo; aspecto: líquido; com registro na ANVISA; acondicionado em embalagem adequada de 5 litros. Marca de referência: Sandet- LM Base ou similar em qualidade.	UN	6	R\$ 38,95	R\$ 233,70
36	<b>LUSTRA MÓVEIS 200 ML LAVANDA</b> Componentes: base de silicone; aroma: lavanda; aplicação: móveis e superfícies lisas; aspecto físico: líquido; acondicionado adequadamente em frasco plástico de pelo menos 200 ml com tampa flip top. Marca de referência: Ypê ou similar em qualidade.	UN	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
37	<b>ESPANADOR DE PÓ</b> Limpador com penas de avestruz; com cabo de madeira com revestimento plástico 40cm ou superior.	UN	6	R\$ 52,82	R\$ 316,92
38	<b>SACO DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ</b> Devidamente acondicionado em embalagem com 3 unidades; compatível com aspirador de pó electrolux flex 1400.	UN	12	R\$ 26,90	R\$ 322,80
39	<b>LIXEIRA DUPLA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ</b> Tubos e base de material plástico rígido, PVC ou similar; com 1 tubo de capacidade para até 180 copos de 200 ml de aprox. 8 cm de diâmetro; com 1 tubo de capacidade	UN	10	R\$ 34,98	R\$ 349,80



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	para até 220 copos de 50 ml de aprox. 5,5 cm de diâmetro. Devidamente acondicionado em embalagem adequada.				
40	<b>LIXEIRA EM POLIPROPILENO 12 L COM ACIONAMENTO POR PEDAL</b> Material: Polipropileno ou similar; capacidade mínima: 12 litros; tipo: cilíndrico ou retangular com tampa e acionamento por pedal; cor: preta; aplicação: coleta de lixo.	UN	24	R\$ 32,90	R\$ 789,60
41	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS</b> Tanto o cesto quanto a tampa fabricados em polipropileno ou material similar na cor preta.	UN	6	R\$ 60,24	R\$ 361,44
42	<b>LIXEIRA EM POLIPROPILENO 12 L SEM TAMPA</b> Material: Polipropileno ou similar; capacidade mínima: 12 litros; tipo: cilíndrico ou retangular; cor: preta ou de outra tonalidade escura; aplicação: coleta de lixo.	UN	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
43	<b>LUVA NITRÍLICA REUTILIZÁVEL SEM FORRO TAMANHO M</b> Luva de segurança confeccionada em nitrila, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; cor: verde; sem forro; 30 cm de comprimento; CA: 16.314; com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
44	<b>LUVA MULTIUSO REUTILIZÁVEL DE LÁTEX TAMANHO M</b> Luva de segurança confeccionada em látex natural, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; forrada com flocos de algodão; confortável; 30 cm de comprimento; com número de certificado de aprovação (CA); com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	48	R\$ 3,59	R\$ 172,32
45	<b>LUVA MULTIUSO REUTILIZÁVEL DE LÁTEX TAMANHO P</b> Luva de segurança confeccionada em látex natural, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; forrada com flocos de algodão; confortável; 30 cm de comprimento; com número de certificado de aprovação (CA); com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	48	R\$ 3,99	R\$ 191,52



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

46	<b>LUVA MULTIUSO REUTILIZÁVEL DE LÁTEX TAMANHO G</b> Luva de segurança confeccionada em látex natural, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; forrada com flocos de algodão; confortável; 30 cm de comprimento; com número de certificado de aprovação (CA); com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	12	R\$ 3,41	R\$ 40,92
47	<b>BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO TAMANHO 43 COR PRETA</b> Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; com forro interno de Membrana easily-dried ou similar, desde que promova secagem rápida; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	3	R\$ 42,58	R\$ 127,74
48	<b>BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO TAMANHO 40 COR PRETA</b> Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; com forro interno de Membrana easily-dried ou similar, desde que promova secagem rápida; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	3	R\$ 39,99	R\$ 119,97
49	<b>BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO TAMANHO 39 COR PRETA</b> Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; sem forro interno; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	3	R\$ 39,92	R\$ 119,76
50	<b>BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO TAMANHO 36 COR PRETA</b> Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; sem forro interno; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PAR	3	R\$ 39,92	R\$ 119,76





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

51	<b>PAPEL TOALHA</b> Folha dupla-aerado; cor: branco; macio; feito de 100% de fibras naturais e celulose virgem; de boa absorção e resistência; pacote com 2 rolos de 50 toalhas destacáveis 19x20 cm ou superior.	UN	144	R\$ 4,99	R\$ 718,56
52	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> Pacote com 100 folhas de tamanho 18x19,5 cm ou superior; folha simples; gofrado; cor: branco; macio; feito de 100% fibras naturais e celulose virgem; de boa absorção e resistência;	UN	84	R\$ 1,44	R\$ 120,96
53	<b>REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO</b> Caixa com 3 refis 45 noites de 32,9 ml ou superior; Líquido; incolor; Inodoro; <b>COMPATÍVEL COM O APARELHO "Raid Repelente Anti Mosquito Elétrico"</b> .	UN	60	R\$ 35,60	R\$ 2.136,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.050,57</b>					

**1.3. No momento do envio da proposta deverá ser anexado no sistema, para cada item ofertado, catálogo eletrônico em formato PDF, imagem/arquivo digital do rótulo contendo sua descrição, ficha técnica ou link da internet que contenha sua descrição.**

**1.3.1. Caso seja ofertado produto da mesma marca de referência, não será necessário o envio solicitado no subitem anterior.**

**1.4.** Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.6.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**1.7.** De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

**1.8.** O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente desta Administração.

**1.9.** Todos os produtos devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**2.1.** A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização é indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das instalações da Câmara Municipal de Votuporanga. Esses itens são de uso contínuo e cotidiano, sendo aplicados em banheiros, gabinetes, plenário, setores administrativos, recepção e áreas de circulação, de modo a garantir um ambiente limpo, saudável e seguro para vereadores, servidores e munícipes que frequentam a Casa Legislativa.

**2.2.** A lista de produtos contempla desde insumos básicos — como detergentes, desinfetantes, álcool 70%, água sanitária, panos, esponjas e sacos de lixo — até equipamentos e acessórios de apoio, como mop, vassouras, lixeiras, luvas de proteção e botas de PVC, essenciais para a execução segura das rotinas de limpeza. Além disso, foram incluídos itens destinados ao controle de insetos e umidade, necessários para prevenir a proliferação de mosquitos transmissores de doenças (dengue, zika e chikungunya), bem como a formação de mofo, atendendo às condições climáticas locais.

**2.3.** A aquisição planejada para o período de 12 (doze) meses garante a disponibilidade regular desses insumos, prevenindo desabastecimentos e a necessidade de contratações emergenciais, que podem gerar custos adicionais e comprometer a rotina administrativa. Ressalta-se que as especificações técnicas foram definidas em conformidade com normas da ABNT, exigências da ANVISA e regulamentações do Inmetro, de forma a padronizar a qualidade, ampliar a competitividade entre fornecedores e assegurar economicidade ao processo.

**2.4.** Portanto, a presente contratação mostra-se essencial para a continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência, assegurando condições dignas de trabalho, de atendimento e de utilização das dependências desta Casa Legislativa.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**3.1.** A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização de uso contínuo, necessários para manter as dependências da Câmara Municipal de Votuporanga em condições adequadas de higiene, saúde e conservação. Por se tratarem de bens de consumo imediato, não há necessidade de serviços complementares de manutenção, garantia ou atualização, bastando o recebimento conforme as especificações técnicas estabelecidas.

**3.2.** Os riscos associados restringem-se aos usuais de mercado, como atrasos na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, os quais podem ser mitigados por meio da fiscalização contratual





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e da aplicação das penalidades cabíveis. Tais riscos não justificam a exigência de garantias adicionais ou de seguros específicos, por não envolverem objeto de grande vulto ou elevado risco.

**3.3.** A modelagem da contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Em atendimento ao Art. 75, §3º, da mesma Lei, será publicado aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma a possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, reforçando a competitividade e a transparência do procedimento.

**3.4.** Serão observados critérios de sustentabilidade sempre que compatíveis com o mercado, priorizando produtos em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, de menor impacto ambiental e em conformidade com normas técnicas e sanitárias.

**3.5.** Dessa forma, a contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a escolha de itens até sua utilização e descarte responsável, assegurando eficiência, economicidade e adequação às exigências legais.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**4.1.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

### 4.2. Sustentabilidade:

**4.2.1.** A presente aquisição não apresenta impactos ambientais relevantes, haja vista que os materiais a serem adquiridos seguem às normas ambientais (ANVISA) regulamentadoras vigentes.

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.5.** A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas de cada solicitação.

**4.6.** Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

**4.7.** Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade dos produtos que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara (Art. 41, I, “d”, Lei 14133/21).

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. Das condições de fornecimento:

**5.1.1.** Os fornecimentos deverão ser feitos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela,



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

**5.1.2.** Caso necessário o fornecimento em outro local, desde que seja na cidade de Votuporanga-SP, o mesmo será indicado junto à Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, sem custo adicional a CONTRATANTE.

**5.1.3.** A forma de fornecimento do objeto contratado será sob demanda.

**5.1.4.** Os pedidos de fornecimento serão encaminhados à CONTRATADA via e-mail, ou outro meio formal acordado, através de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição a quantidade de itens e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

**5.1.5.** O prazo para entrega do(s) pedido(s) é de 3 (três) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

**5.1.5.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.5.2.** Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

**5.1.6.** Antes de cada fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar o pedido, sem ônus, desde que o aviso se dê com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 5.2. Das obrigações da contratada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** deverá atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato/ARP, realizando a entrega dos itens solicitados, no quantitativo previamente definido, no local indicado pelo **CONTRATANTE**.

**5.2.2.** Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do Contrato/ARP, obedecendo às condições e características estipuladas.

**5.2.3.** Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

**5.2.4.** O descarregamento dos produtos será por conta dos funcionários da **CONTRATADA**, em local indicado pelo servidor responsável por parte da CMV, devendo ser realizado de modo que não danifique os produtos nem suas embalagens, bem como de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

**5.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

**5.2.6.** Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam pelo menos 90 (noventa) dias dentro do prazo de validade (se aplicável).

**5.2.7.** Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

**5.2.8.** Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

**5.2.9.** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara, bem como os produtos entregues em desacordo com o pactuado;

**5.2.10.** Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem acarretar ônus à Administração.

**5.2.11.** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

**5.2.12.** Não será permitido à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos;

**5.2.13.** A **CONTRATADA** deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva nota fiscal para pagamento;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.14. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da **CONTRATADA** durante a execução do objeto;

5.2.15. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução do objeto aqui proposto;

5.2.15. Manter durante todo o período de execução contratual/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.2.16. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido em até 1 (um) dia útil.

5.2.17. A **CONTRATADA** deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar intempéries, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

5.2.18. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.2.19. As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.

5.2.20. A **CONTRATADA** deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.

## 5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato/ARP será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 6.1. Das condições Gerais de Execução:

**6.1.1.** O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

**6.2.1.** A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

### 6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

**6.3.1.** A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

**6.3.1.1.** O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.1.2.** O fiscal do contrato/ARP anotarà no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

**6.3.1.4.** O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.3.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

**6.3.1.6.** O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

**6.3.1.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.3.1.8.** O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

**6.3.1.9.** O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

**6.3.1.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

**6.4.1.** A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**6.4.1.2.** O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.4.1.3.** O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.4.1.4.** O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.4.1.5.** O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.4.1.6.** O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.4.1.7.** O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.4.1.8.** O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:** A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

seguinte forma:

**7.1.1.** Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.1.2.1.** Não executou nas condições e prazos fixados;

**7.1.2.2.** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.3.** Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. Do recebimento:

**7.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

**7.2.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.4.** Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

**7.2.5.** O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

**7.2.6.** Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

**7.2.7.** Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.

**7.3. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**7.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.1.1.** O prazo de validade;

**7.3.1.2.** A data da emissão;

**7.3.1.3.** Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

**7.3.1.4.** O período respectivo de execução do contrato/ARP;

**7.3.1.5.** O valor a pagar; e

**7.3.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.3.4.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**7.3.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.6.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

**7.3.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

**7.4. Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.4.1.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5. Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda por boleto bancário.

**7.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO POR ITEM].

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

**8.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**8.4.1.** O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

## **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

**8.8.5.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.6.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**8.8.7.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8.8.** A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.8.8.1. No caso de Procurador:**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:**

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8.10.** Documento com foto do(s) sócio(s).

## **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

### **DE:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

**8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

**8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

**8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.4.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

**8.10.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem anterior, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

**8.13.** O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 176/2025**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

**a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

> No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)  
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 41.050,57 (quarenta e um mil e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO", anexo a este processo de contratação.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

**11.2.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**11.3.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

**11.4.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 03 de outubro de 2025.

**WILSON DA SILVA BORGES**

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO